



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 17 de abril de 2.006

OFÍCIO Nº 303 / 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

65/06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição e Justiça; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 24 / abril / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 4.391, de 29/06/2.004, autorizou a continuidade na implantação no Sistema Viário da Avenida Pedro Gonçalves, desta cidade;

considerando que a Lei nº 4.450, de 10/11/2.004, dispõe sobre a locação por 6 (seis) meses de imóveis, localizados nas Ruas Natal Masson, nº 487 – Jardim recanto dos Pássaros e Ângelo Tantin, nº 533 – Jardim Monte Líbano, para abrigar famílias, então, moradoras naquela Avenida;

considerando que pela Lei nº 4.557, de 24 de junho de 2.005, autorizou a renovação daquelas locações, em virtude da impossibilidade desta Municipalidade cumprir com o objetivo constante da Lei nº 4.391, de 29/06/2.004;

considerando que a Prefeitura Municipal celebrou contratos de locação, para aquele fim, com a Imobiliária Líder Imóveis. Todavia, o prazo estipulado nos respectivos Contratos está expirado;

considerando o solicitado no MEMO 112/2.006, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Diretor de Obras e Projetos, cuja xerocópia anexamos ao presente,

submetemos a apreciação desse Nobre Legislativo o PROJETO DE LEI que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.557, DE 24 DE JUNHO DE 2.005 NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

19-Abr-2006-10:29-000709-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 65/06

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.557, DE 24 DE JUNHO DE 2.005 NOS TERMOS QUE ESPECIFICA..

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- O prazo de locação dos imóveis, objeto do 1º  
da LEI Nº 4.557, DE 24 DE JUNHO DE 2.005, fica dilatado por mais 12 (doze) meses,  
a contar de 11 (onze) de janeiro de 2.006 (dois mil e seis).

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal